



Lei nº 3.449
de 06 de outubro de 2025.

(Projeto de Lei da vereadora Deize Cristina Bettin Carron)

Institui o “Dia da Lembrança do Holocausto Judaico”, a ser celebrado anualmente no dia 27 de janeiro, no Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cordeirópolis, o “**Dia da Lembrança do Holocausto Judaico**”, a ser celebrado anualmente no dia 27 de janeiro, com o objetivo de preservar a memória das vítimas do Holocausto e promover a conscientização sobre os perigos do antissemitismo, da intolerância, do racismo e de todas as formas de discriminação.

Art. 2º - A data de que trata esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeirópolis.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá desenvolver e apoiar atividades alusivas à data, tais como:

I – Eventos culturais com foco na memória do Holocausto e na valorização dos direitos humanos;

II – Parcerias com instituições judaicas, culturais, educacionais e organizações da sociedade civil para a promoção de ações de conscientização e memória;

III – Promoção de debates sobre os impactos do ódio e da intolerância ao longo da história e nos dias atuais.

Art. 4º - A escolha do dia 27 de janeiro está em consonância com a data reconhecida internacionalmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o *Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto*, em referência à libertação do campo de concentração de Auschwitz-Birkenau, em 1945.

continua



Art. 5º - As ações relacionadas a esta Lei deverão respeitar a pluralidade de idéias e crenças, promovendo o diálogo, a paz e os valores democráticos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de outubro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de outubro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania